J.º Eccl.º Nº 17 1803 6 Tam Escr. Aguiar

Nº 1º Testamentario

De

Maria Frz. da Incarnação

Testamentr.º

Antonio Pinto Netto.

P. Quit.m G.l aos 18 de 8br.º de 1803

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e tres aos quatro dias do mez de Outubro do mesmo anno nesta Villa de São Salvador Para hyba do Sul em o escriptorio de mim Escrivão abaixo nomeado por parte do testamenteiro Antonio Pinto Netto me foi dada a peticão adiante com o proprio testamento com onze documentos para o effeito na mesma peticão declarado, a qual eu em observancia do despacho nella posto do Muito Reverendo Vigario da Cara José da Cruz Domingues acceites e autues, e para constar fiz este termo. Eu o Padre João Rodrigues de Aguiar Escrivão que o escrevy

Dispensado

01

D. ao R.do Aguiar
em 4 de 8bro de 1803.
2

Diz Ant.o P.to Neto, da V.a de S. Joaõ da Barra, desta Com.ca como Hr.o da fallecida sua m.er M.a Fr.ca da Encarn.am, q. ille quer neste Juizo, aq toca, dar conta da Ex.m do H.o, como a Testadora falleceo;//

A. D. e reconhecidas as certidoes e recibos se dê V.ta ao R.do Prom.or do Juizo.

Cruz

Para V.m Ill.mo Snr Vigr.o da Vara se serva m.dar, q. D. [illegible] com as Quit.es, q. o Supp.e apresenta se sigaõ os tr.os//

02

03

5

05

Cumpra-se Como nella
Se Contem vila de S. João
23 de Setembro de 17[illegible]

Pintos

[illegible]

Antonio Pinto Netto

07

Diz Ant.º Pinto Neto Testamentr.º da falecida
sua Molher Maria Frz.ª da Encarnação q. p.ª o sup.e
poder dar Contas da d.ª Testamentaria no Jus
zo de q. pertence per sua q. o escrivão deste Ju
izo Reuendo o emuentr.º dos bemis q. p.r este Ju
izo se por sede da d.ª falecida e pase p.r
certam.te o teor do passam.to q. ce fez a terça
da d.ª defunta como o não pode fazer
sem doppa &c.

Pelo que
Contar
Azevedo

P. a V.m.ª Snr. Juiz or-
dr.º corpeamos se serua
mandar despaxar a cor
tidão requerida em modo
D. fica &c.

E. R. M.

Francisco Dutra da Silveira Ca
balleiro Publico do Judicial e nota
nyta Villa de São João da Barra

08

Regim.to

pagamento que o que bem e fiel
mente fiz passar a presente em
cumprimento do despacho de
tro do Juiz ordinario e orfãos
Domingos Gomes de Azevedo
que como se lhe pagamento
e inventario a que me reporto
esta li torri e conferi e conter
tes, e vai na verdade sem louza
que duvida falta em fé do que
a substrevi e assignei nesta di
cta Villa de São João da Barra
aos onze dias do mez de Março do D 195
anno de mil e oito centos e um
Eu Francisco Dutra da Silveira
Tabellião que o escrevi e
assinei e conferi

Francisco Dutra da Silveira
Com o p.r mim Tabellião
Francisco Dutra da Silveira

Reconhecido
Aguiar

N

Ayto e Certifico, que a 23 de Septembro de 1799
falleceu [illegible] prez.to Mathia Fr.co m.to de Antonio [illegible]
to: foi [illegible] em [illegible] de S. Fran.co, [illegible]
Capella de N. Sr.a do Rosario, [illegible]
[illegible], [illegible], do M. [illegible] [illegible] dos Cruz, de N. Sr.a do Rosa-
rio, [illegible], e [illegible]: e de [illegible] [illegible] [illegible] que
aqui se [illegible], e [illegible] [illegible] Mira de corpo presente
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] de S. [illegible]
de Barra em 21 de Dezbr.o de 1800.

Manoel Furtado de Mendonça =
Vigr.o de S. Joam =

Reconheço

Aguiar

Digo eu Maria Nunes que he verdade que recebi do
S.r Am.to Pinto Neves aq.ta de seis mil e oitocentos reis
que a fallecida sua m.er Maria Fr.z de Carvalho
me hy deu fiar por esmola em verba de seu testam.to
e por ater recebido e não saber ler nem escrever
pedi e rogue ao S.r João Ariz.o das Neves que este
por mim fizesse e como rogo e sinaçe. V.a de S.
João da Barra aos 7 de Dezbr.o de 1800

Sao 6400 rs

João Ariz.o das Neves

Como testemunha
João Jozé de Alvarez

Reconheço
Aguiar

c. 8

Rce. do Sr. Anto. Pinto Velo a quantia de cey mil e oitro
sentos reys que a fallecida sua Molher Maria Fernan
des da Encarnação me deixou por esmola em verba de
seu testamto. e pello aver recebido pedi ao Sr. João Ro
iz. das Neves este por mim fizece e como testa. a sina
se e eu tão Comente me assinei com huma Cruz sinal
do que uzo Vta. de S. João da Barra 28 de 8bro. de
1799

de

Anna + Maria da Encarnação

como testemunha que este fiz a rogo da sobre ditta

São 6400 rs.

João Roiz. das Neves

Reconheço

Aguiar

Digo eu Anna Fran.ca de Reis que he verdade
que recebi de meo Conhado Ant.o Pinto neste aque
tia de doze mil e oito sentos reis que a falecida
Molher minha Irmam Maria Frz. da em Carnaçal
me deixou ficar de esmolla de Calçada na acerbada
eu testam.to e por aver recebido e por nao saber ler
nem escrever pedi e roguei a Fern.do Joaõ Fr.
de Moura que este promim ficeze e com dis[illegible]
meu rogo [illegible] Vr. de Sam Joam 8 de 7bro
de 1800

Joaõ Fr.co de Moura

Sam 12800 rs

como test.a Joaõ Roiz das Neves

Reconheço

Aguiar

14

1280$000

Ao Sñ. Jsto Pto Nette ag.to de 1280$ 2.s que ne
da faleceo Suarm.el Mar.a Fernandes daim Carnaçaõ dei=
xou de Cazado, emverba do Seu testam.to Sedeçe airman
dade de Nosa Snr.a do Rozario da Matris desta vila Cau.
Como Sizoreiro dadita Irm.de q Recebi damaõ doditto Seu=
Marido Jsto Pto Neto Como Testamenteiro q he daditta
de falecida Sua Mulher e Por verdade se dei Gt por mim
Somente ao Sinado 2.s de Sas Joaõ 2 de 8br.o de 1799

Reconheço a firma supra
e de letra e sinal do
Tabelião que o passou
Em fé de verdade e em
test.o
Barra 1 de Set.o de 1800
Em test.o

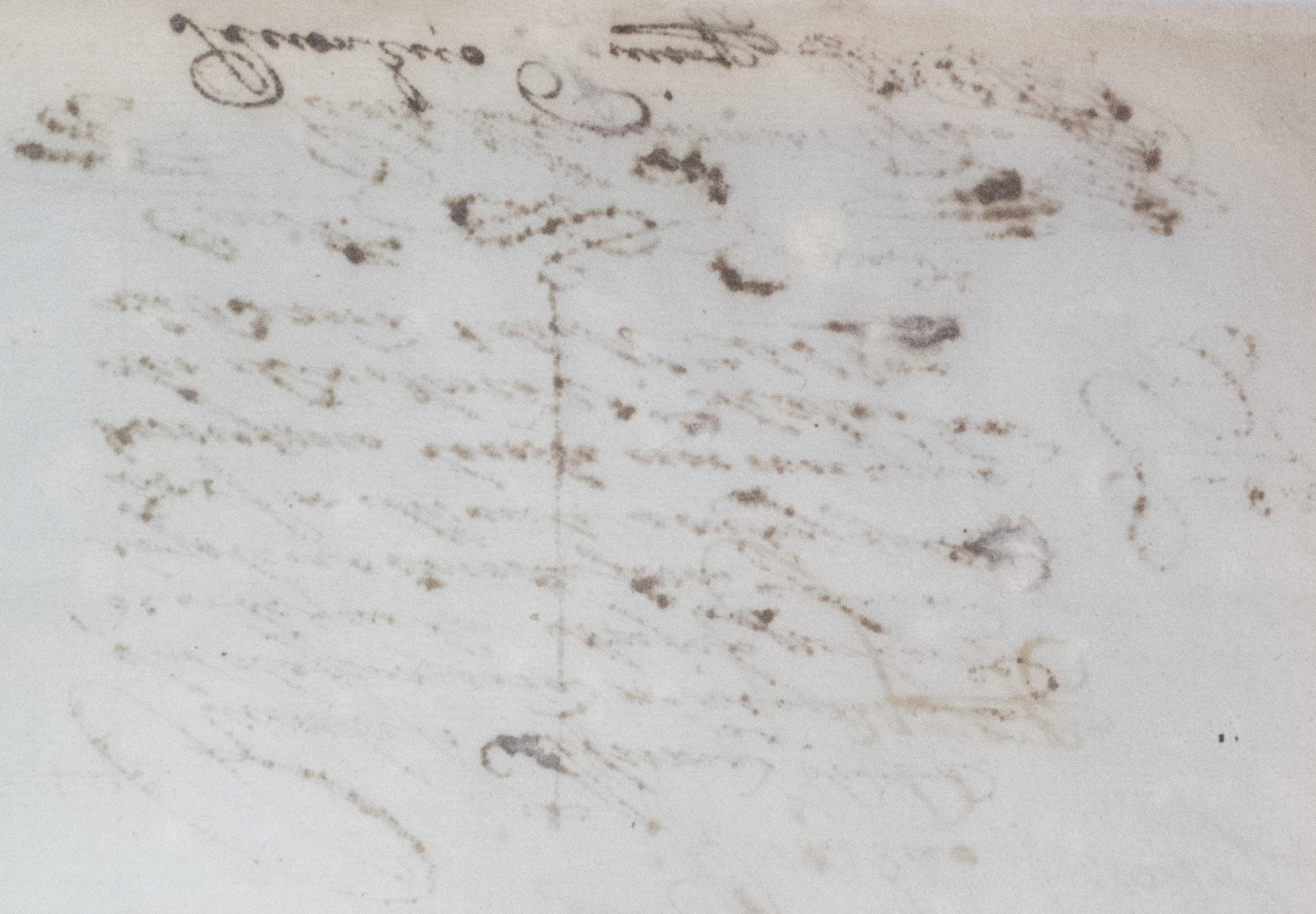

Como Procurador que sou da Irmandade de S. Miguel e almas santas em a matriz desta freguezia R.ce do Sr. Ant.º Pinto Netto ag.tor de seis mil e quatro sentos rs q a falecida sua m.er Maria Frz.s da encarnasom deixou declarado em berbo de seu testam.to por esmola p.a a mesma Irmandade e o d.º seu Marido como seu testamenteiro os pagou e eu R.ce e por verdade pedi a domingos Gomes de Azevedo escrivam da mesma Irmandade que este por mim pasase e como testemunha a sinase eu tonsom.te me asinei com huma cruz sinal de q uzo E oi e v.a de Sam João da Barra 23 de Março E 1800

Como testemunha q este fes a Rogo do d.º

Domingos Gomes de Azevedo

Saõ 6400 rs

Sinal de

Joze + Pa Bom de gouveia

Ruon Euo

Aguiar

15

Fr. Luis Antonio de Santa Thereza Duque
Religioso Carmelita Presentado na Sagrada
escritura, e Comissr. da Vel. Ordem Br. de N. Sra.
do Carmo do Rio de Janr.o &c.

Certifico que na Capella da mesma Vel.
Ordem Br.a se diferai Cento e noventa e sinco
missas de esmeta de trezentos e vinte reis cada
Sua a saber Cento e sincoenta missas p.a alma
195 missas da falecida Maria Frz. da Encarnação e sin
mais dos missas pela alma de Paisad.a falecida
dos missas ao Anjo da sua Guarda e ao sen
to de seo nome e vinte e sinco missas pelas
almas do purgatorio q todas fazem e co
mpeto de Cento e noventa e sinco missas
segd. a verba de tt.o com q falleço M.a
Frz. da Encarnação e as mandou dezer
seo Marido Ant.o Antonio Pinto
Neto q comportarão Sesenta e dous mil
62400 rs. e oitro Centos reis q satisfez e de como
se diferão as ditas missas e consta
de Lo. 20 [illegible] q me reporto pe
ser aprez.e certidão Jun.e p.a mim e
lignada a o al Juro in verbo e sa
cerdotis Carmo do Rio de Janr.o 21
de 9br.o de 1799

Fr. Luis Ant.o de S. Tereza Duque
Comissr.o

Reconhesso a firma, e signal ser do
proprio Fr. Luis Antonio de S. Tereza
Duque o que afirmo em verbo sacerdo-
dotis, e sendo necessarei jurarei Rio de
Janr.o 12 de Dezembro de 1799

Recon.ho Eug.o O. P. M. Pinto Neto
Aguiar

50 misas

4000 rs

Cortesfes, que disse Eu mesma capella de Missas, que sam
Sinquenta de quelle de 2[illegible] pela alma da defunta Ma-
ria Fernandes, que me mandou dizer seo marido, e testa-
menteiro o Sr. Antonio Pinto Motto: e por estarem
ditas, e satisfeitas as sobre ditas missas, que todas empo-
tam em 2[illegible] mil rs., pasa a presente jurada in verbo Pro-
cli. Freg.a de S. Joam da Barra em 19 de Jenr.o de
1800 rs

Manoel Furtado de Mendonça
Vigr.o de S. Joam =

Ilicon Eu

Aguiar

Como Procurador e Tizoureiro q. Sou das Irmandades do Santissimo Sacram.to e do Senhor do Santos Passos desta Matris da V.a de S. João Batista da Barra. Recebi do S.r Ant.o Pinto Neto, a q.ta de vinte sinco mil e seis centos reis q. a Falecida sua mulher Maria Frz. da Incarnação deixou de Claro Jo em verba de seu testam.to se deçe de esmola as ditas Irmandades, e pelos a ver Recebidos Pacei o prezente por mim Feito e asinado V.a de S. João Batista da Barra aos 6 de Fevereiro de 1800 a

André Duarte

Sao. 25$600 reis

Reconheço

Aguiar

Como legal ademenistrador despesoas
e Bens demeus filhos. medou por en=
tregue dos legados de Sento e Sincoenta
mil reis que a falecida m.ª m.er Maria
frz.ª daencarnasam. e Sua Mai deixou
aos Seus emeus filhos doentes de Morfea
Maria. Anna. e Joze. Sincoenta a
a Cada hum. edamesma forma medou
por entregue do Remanesente de Sua
tersa que deixou atodos os Seus emeus
filhos Sans e enfermos Sem exsesam
de Algum deles S. Salvador 24 de
Sentenbro de 1805

Antonio Pinto Netto

Reconheço

Aguiar

Vista

Aos quatro dias do mez de Outubro
de mil oito centos e tres nesta Vil
la de Sal Salvador, Para ey ba
ixo Escrivão abaixo nome
ado fis este Auto em vista ao
Reverendo Promotor deste Juizo
José Joaquim da Silva para
responder a elles como lhe pareça
justiça requer para constar fis
este termo. Eu o Padre Joaõ Do
rigues de Aguiar Escrivão o escrevy

Vista
ao R. Prom.
aos 4 de Outubro
de 1803

Exm.o Snr.

Diz o Padre Joaõ Rodrigues de Aguiar Escrivão do Auditorio desta Villa, que sendo Comissario da Bulla da Santa Cruzada, e Subsidio Caritativo desta Comarca, e Termo desta Villa, e Freguezias della, e Freguezia de Nossa Senhora da Purificação de Santo Amaro da Purificação, e Freguezia de Nossa Senhora do Rosario dos Pretos desta Villa, e Freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Praia desta Villa, e Freguezia de Nossa Senhora da Penha desta Villa, e Freguezia de Nossa Senhora da Victoria desta Villa, e Freguezia de Nossa Senhora da Ajuda desta Villa, e Freguezia de Nossa Senhora do Pilar desta Villa, e Freguezia de Nossa Senhora da Conceição da Cachoeira desta Comarca, e Freguezia de Nossa Senhora do Rosario desta Villa, e Freguezia de Nossa Senhora da Purificação de Santo Amaro desta Comarca, e Freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Jacobina desta Comarca, e Freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Jacuipe

4.ª

Satisf.ª a f. 11 — Que Sedava tambem de esmola a M.ª Nunes 6$400

5.ª

Satisf.ª a f. 12 — Que Sedava mais de esmola a sua Prima Anna f.ª de sua Vida Valeria 6$400 rs

6.ª

Satisf.ª a f. 1 — Que deixava de esmola a M.ª Ant.ª da Fez.ª 12$800 rs

7.ª

Satisf.ª a f. 15 — Que a Irmd.ª da Almas deixava de esmola 6$400 rs

8.ª

Satisf.ª a f. 18 — Que tambem deixava de esmola a Irmd.ª do Santissimo Sacram.to a Senhor dos Passos 25$600 rs

9.ª

Satisf.ª a f. 19 — Que do rem.º de sua 3.ª, sendo primeiro satisfeitas as disposiçoens, e legados pios, deixava de esmola a seos f.os duentes M.ª, Anna e Joze a cada hum 50$000 rs, o q.e sobrasse liquido se repartiria em p.tes iguaes p.r todos entrando os mesmos duentes a sima declarados, e falecendo algum destes antes de receber o dado se repartiria p.r q.e vivos folum

Rmo. S.r Vigr.º da V.ª

Tem este Ill.º inteiram.te satisfeito todas as disposiçoens da Ill.ª, p.lo q.e me rece ser desonerado dandoselhe sua quitaçaõ q.e com o Vm.ce ordenará o q.e for serv.º

Ill.º Prim.º [illegible]

Data

Data

Aos seis dias do mez de Outubro de mil oito centos e tres nesta Villa de São Salvador me foraõ tornados estes autos com exposiçaõ do Reverendo Promotor deste Juizo Jose Joaquim da Silva, de que para constar fiz este termo. Eu o Padre Joaõ Rodrigues de Aguiar Escrivaõ que o escrevy

Ad.am

Aos seis dias do mez de Outubro de mil oito centos e tres nesta Villa de São Salvador eu Escrivaõ abaixo nomeado fiz estes autos conclusos ao Reverendissimo Vigario da Vara Jose da Cruz Dominguez para differir a elles como lhe parecer justiça de que para constar fiz este termo de conclusaõ. Eu o Padre Joaõ Rodrigues de Aguiar Escrivaõ o escrevy

Ad.os

Clv

Vejo este Auto de conta de Hr.o com
Jozé Lopez Coe Hal Gz.l da Encarna-
ção Sacerdote Coe, n.al e baptizada na Fr.g.
de S. Jozé Baptista da Barra
de S. Jozé Coe do Campos, de quem
desta com.ca Lic.do Ant.o Jozé de Mattos Aguia-
rim.e Corregidor, recebeo, e quitou,
Exp.am do Ill.do Dor. Juiz, dua
resposta como vai dos Autos. Hoje:
hade ter este Hr.o dempedido, Va-
se ter este Hr.o dempedido, Va-
se ter este Hr.o dempedido, Va-
se

de São Salvador [illegible] neo Cartorio Ec-
cleziastico, e sendo a Ley me foraõ tor
nados estes Autos com a Sentença
enfrente do Riverendissimo Vigario
da Cara Jose da Cruz Dominguez
que publiquei e mandou se cum
prisse e guardasse como nella se
contem e declara de que para com
tar fiz este termo Eu o Padre
Joaõ Rodrigues de Aguiar Escri
vaõ do Auditorio Ecclesiastico que
o escrevy

Conta

| | | |
|---|---|---|
| Ao Rdo. Mini. | | |
| Destrib. | 80 | |
| De tomar a conta | 600 | |
| Da conta | 310 | |
| | 990 | 990 |
| Ao Rdo. Germ. | | |
| Auto | 40 | |
| Recon. 11 | 880 | |
| Dess. | 85 | |
| Raza | 168 | |
| | 1173 | 1173 |
| Ao Rdo. Prom. | | |
| Expam. | 800 | |
| Resposta | 400 | |
| | 1200 | 1200 |
| | | 3363 |

Soma tres mil trezentos, sessenta e tres. Cruz

22